



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 55/2019 / 2019

CONTRATO TRE-PI Nº 55/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA LHL DE ASSIS & CIA LTDA.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina - PI, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LHL DE ASSIS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.752.483/0001-74, estabelecida na Rua David Caldas, 1117, Sala 01, Bairro Vermelha, Teresina-PI, CEP: 64018-670, telefone: (86) 3304-2270/ 99902-0293, e-mail: servifoodpi@gmail.com, neste ato representada por **Luiz Henrique Leite de Assis**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 227.309.998-33, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 42/2019, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0007894-15.2019.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de lanches para os Juízes Membros da Corte do TRE-PI e para o Representante do Ministério Público Eleitoral nos dias de sessões ordinárias e extraordinárias, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá preparar e fornecer os lanches a serem servidos nas quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam a cumprir o disposto nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor total estimado da contratação para o período de 1 (um) ano é de **R\$ 28.649,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais)**, devendo ser pago pelo CONTRATANTE mensalmente, por meio de ordem bancária, em conta indicada pela CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura do mês correspondente, e após atestado pelo Fiscal do Contrato a efetiva prestação dos fornecimentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor pago à CONTRATADA, referente ao lanche por dia de sessão será o mesmo apresentado em sua proposta de preço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os quantitativos contratados dos serviços são **estimados**, podendo sofrer acréscimos ou supressões em função da necessidade do TRE-PI, os quais serão efetuados em conformidade com a Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do CONTRATO, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com a especificação apresentada.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos dos parágrafos terceiro e quarto, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a regularidade perante o Fisco Federal.

PARÁGRAFO OITAVO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para fins de ressarcir danos e resguardar a Administração Pública de possíveis prejuízos, a CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor da contratação desses serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da publicação do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, no prazo máximo de dois dias antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do contrato, sendo que no caso de redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda, após a assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de até dez dias, contado da publicação do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no *caput*.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia, ou parte remanescente, será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A não apresentação da garantia, ou da sua complementação, quando for o caso, fora do prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas neste contrato e em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia apresentada tem por finalidade assegurar o pagamento de:

- 1) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.
- 2) Multas punitivas aplicadas à CONTRATADA e por outros Órgãos de fiscalização pública.
- 3) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste pacto correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração e no Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos produtos comercializados serão aqueles apresentados pela CONTRATADA no procedimento licitatório e não poderão ser reajustados durante a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo de a CONTRATADA fiscalizar os próprios serviços, acompanhamento da execução do pacto (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) será exercido por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, com atribuições constantes do Anexo III do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas a serem imputadas à licitante vencedora em razão de descumprimento das exigências previstas neste instrumento encontram-se estabelecidas no item 11 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço que será expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD do TRE-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente CONTRATO nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, a rescisão dar-se-á por ato unilateral da Administração, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente CONTRATO rescindido, mediante formalização, ainda, nos casos previstos no art. 78, XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este CONTRATO poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem anuência prévia do CONTRATANTE, mesmo nos casos de cisão, fusão ou incorporação de empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do direito

público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital (e seus anexos) do Procedimento Licitatório nº 42/2019 – Pregão Eletrônico, sendo incorporadas a este CONTRATO todas as obrigações definidas no referido instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste CONTRATO, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO lavrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Teresina (PI), __ de ____ de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ - TRE-PI

Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

LHL DE ASSIS & CIA LTDA

Luiz Henrique Leite de Assis
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

Joziele Coimbra Borges de Andrade

CPF: 657.279.403-20

Marcos Victor Teixeira Colaço

CPF: 049.138.793-83

ANEXO I – Termo de Referência nº 30/2019 (Fls. 38-34 do Doc. SEI 0845646).

ANEXO II – Proposta de preços da CONTRATADA (Doc. SEI 0852335).



Documento assinado eletronicamente por **Joziele Coimbra Borges de Andrade, Analista Judiciário**, em 08/11/2019, às 11:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário(a)**, em 08/11/2019, às 11:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Victor Teixeira Colaco, Técnico Judiciário**, em 08/11/2019, às 11:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE LEITE DE ASSIS, Usuário Externo**, em 08/11/2019, às 12:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0854974** e o código CRC **2F36805F**.

TERMO DE REFERÊNCIA nº 30/2019

**FORNECIMENTO DE LANCHE PARA OS MEMBROS DA CORTE DO TRE-PI E
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de lanches para os Juízes Membros da Corte do TRE-PI e para o Representante do Ministério Público Eleitoral nos dias de sessões ordinárias e extraordinárias.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de lanches para os membros da Corte e para o Representante do Ministério Público Eleitoral busca atender as necessidades alimentares durante as sessões e eventuais prolongamentos muito além da jornada normal de trabalho, sem contar o incremento da demanda em anos eleitorais, cujos horários se estendem até as 24 horas, inclusive, em feriados e finais de semana.

Assim, como forma de otimizar os trabalhos da Corte Eleitoral, oferta-se alimentos na Sede deste TRE-PI para Juízes Eleitorais e para o Representante do Ministério Público Eleitoral, como forma de evitar a saída das autoridades para local diverso deste Regional e, por conseguinte, retardar a continuidade dos trabalhos da Corte em face dos deslocamentos.

Para esta contratação deverá ser observado o que determina o art. 48, I, da Lei 123/ 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, ou seja, **garantir a participação exclusiva de microempresa e de empresa de pequeno porte.**

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os alimentos a serem fornecidos encontram-se discriminados nos ANEXOS I e II do Termo de Referência, devendo ser observadas as fichas técnicas de preparações de cada cardápio para os dias previstos para o fornecimento dos lanches, bem como a legislação que regula a matéria.

3.2 Os lanches deverão ser transportados para o Prédio Anexo do TRE-PI e disponibilizados no ambiente destinado para o consumo, onde serão acondicionados e expostos apropriadamente, de modo a evitar exposições a agentes contaminadores e infecciosos. O transporte dos alimentos deverá ser efetuado em caixas hermeticamente fechadas que mantenham a temperatura e que não comprometam as características nutricionais dos alimentos;

3.3 No preparo dos alimentos deverão ser obedecidas as normas rigorosas de higiene, conservação e produção determinadas para o preparo de alimentos, sem prejuízos de outras exigidas pelas normas que regulem estas atividades;

3.4 O(A) Gestor do Contrato poderá fazer vistorias periódicas às instalações da CONTRATADA, visando a verificar a forma de preparação dos alimentos, como ou sem anuência da Contratada;

3.5 As bebidas deverão ser de primeira qualidade, frescas e dentro dos padrões de higiene exigidos. As vitaminas e os sucos devem ser de frutas naturais. Os alimentos industrializados devem ser disponibilizados conforme os bons costumes, observando-se os prazos de validade dos produtos.

3.6 – A CONTRATADA deve primar pela higiene nas áreas de preparação e manipulação dos alimentos, devendo os mesmos estar rigorosamente limpos e arrumados. Para tanto, a

CONTRATADA deverá utilizar produtos biodegradáveis, mantendo o ambiente dentro do mais alto padrão de limpeza e higiene;

3.7 – A CONTRATADA deverá servir lanches em pratos de louça e talheres em aço inoxidável, devidamente higienizados, ensacados ou guardados em local limpo e fechado, e também deverá ter disponíveis, além dos utensílios já citados, pratos, copos, lenços e talheres descartáveis a serem utilizados quando couber;

3.7.1 – No caso de utensílios descartáveis, será expressamente vedada a reutilização de qualquer um deles ou cobrança pelo fornecimento desse material;

3.8 – Os alimentos deverão permanecer cobertos todo o tempo, evitando a sua contaminação pelo ar;

3.9 – Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção por motivo de qualquer natureza, sem justa causa e prévia comunicação ao Gestor do Contrato;

3.10 – Os profissionais que manipulam diretamente os alimentos devem estar devidamente fardados, asseados, com uniformes limpos, em boas condições de saúde, e usando gorros, toucas ou redes de proteção de cabelos, luvas e, se necessário, máscaras;

3.11 – Qualquer profissional da CONTRATADA que tenha contraído ou suspeite de ter contraído doença potencialmente transmissível ou que apresente, por exemplo, feridas infectadas, infecções cutâneas, inflamações ou diarreia, deverá ser dispensado até o devido restabelecimento, devendo a CONTRATADA evitar profissionais com tais enfermidades nos locais onde se manipulam alimentos ou em funções em que haja possibilidade de contaminar direta ou indiretamente os alimentos com microrganismos patogênicos;

3.12 – Além dos produtos relacionados nos Anexos I e II, a Contratada poderá comercializar outros, condicionado a descrições unitárias dos produtos e preços, desde que previamente autorizados pelo Gestor do Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES E QUANTIDADES DOS LANCHES

4.1 – A Contratada deverá preparar e fornecer os lanches a serem servidos em cada Sessão da Corte Eleitoral para Juizes e representante do Ministério Público, conforme discriminado nos Anexos deste projeto.

4.2 – A disponibilização dos lanches será no horário compreendido entre **08h00 e 08h30min**, impreterivelmente, no **salão verde do Edifício Anexo do TRE/PI, localizado na Pça. Des. Edgar Nogueira, S/N, Bairro Cabral**, para entrega aos Garçons do Cedente. Os lanches do turno vespertino deverão ter horários de entrega previamente combinados com o Gestor do Contrato.

4.3 – Excepcionalmente, em razão de feriados oficiais, o lanche do dia do feriado será fornecido em outra Sessão, cuja data deve ser obtida junto ao Gestor do Contrato.

4.4 – Quando houver previsão de que a Sessão prolongar-se-á, a Contratada poderá ser acionada, a critério do Cedente, num prazo de, no mínimo, 06 (seis) horas de antecedência, para fornecer à Corte mais um lanche no dia da Sessão. Nesta hipótese, o custo decorrente deste fornecimento deverá ser diluído nos lanches subsequentes, em comum acordo com o Gestor do Contrato, de modo a evitar custos adicionais ao pacto.

4.5 – O calendário mensal das Sessões, com os horários determinados, será comunicado previamente à Contratada pelo Gestor do Contrato;

4.6 – A Contratada deve preencher um controle de entrega do qual constará o lanche fornecido com data e rubricado pelo representante da Contratada e pelo Gestor do Contrato ou pelos Garçons do TRE-PI, para fins de conferência e pagamento.

4.7 – Quaisquer alterações que porventura ocorrerem em datas e horários citados nos subitens acima, será comunicado previamente à Contratada pelo Gestor do Contrato.

4.8 – Os quantitativos estimados de Sessões Eleitorais são as seguintes:

4.8.1 – EM ANO NÃO ELEITORAL

PERÍODO	ESTIMATIVA DE SESSÕES MENSAS	TOTAL ESTIMADO DE LANCHES DO PERÍODO
Janeiro a Julho	08	56

4.8.2 – ACRÉSCIMO DO PERÍODO ELEITORAL

PERÍODO	ACRÉSCIMO MENSAL	TOTAL MENSAL ESTIMADO DE LANCHES
Agosto	4	12
Setembro a Dezembro	7	15

PERÍODO	TOTAL ESTIMADO DE LANCHES DO PERÍODO
Agosto a Dezembro	72

4.9 – O fornecimento de lanches em **ano não eleitoral** e nos meses de **janeiro a julho do ano eleitoral** dar-se-á, preferencialmente, nos dias de segundas e terças-feiras, conforme cronograma das Sessões Eleitorais.

4.10 – **Em ano eleitoral**, no mês de agosto serão fornecidos 12 lanches e nos meses de setembro a dezembro serão fornecidos 15 lanches mensais, em dias posteriormente informados, conforme calendário eleitoral e nas quantidades previstas nos cardápios e nas especificações das fichas técnicas de preparações dos Anexos deste Termo de Referência.

4.11 – No dia da realização das eleições em ambos os turnos, deverá ser fornecido mais 01 (um) lanche aos Membros da Corte e Representante do Ministério Público Eleitoral para o período vespertino, em horários a serem previamente informados pelo Fiscal do Contrato, cujos produtos estão devidamente previstos na planilha de preços.

4.12 – Eventualmente, **em meses de aumento da demanda por ocasião do período eleitoral**, poderá haver a necessidade de complementação do lanche constante no ANEXO I-A, devendo a CONTRATADA fornecer, além do lanche normal, mais um lanche complementar, conforme opções descritas no ANEXO I-B.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A Contratada obriga-se a:

- Executar os serviços com zelo e perfeição na forma e nas condições estipuladas neste instrumento, acatando as determinações da fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo de sua própria fiscalização;
- Fornecer, conforme especificação do item 04 do Termo de Referência, os lanches destinados aos Membros da Corte do TRE-PI e Representante do Ministério Público, discriminados nos Anexos I e II do Termo de Referência;
- Substituir imediatamente, sem que haja descontinuidade da prestação dos serviços, os lanches que após a entrega se apresentem impróprios para o consumo ou não estejam de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- Fornecer, ao fiscal, quando solicitado, amostra de lanche para fins de avaliação e aceite do mesmo, acerca da qualidade dos lanches;

- e) Efetuar a troca, no prazo máximo de uma hora, após comunicação feita pelo Fiscal, dos lanches fornecidos que forem julgados inadequados para o consumo;
- f) Apresentar, quando solicitado pelo Fiscal, relatório detalhado dos serviços executados visando manter o padrão de qualidade dos produtos oferecidos;
- g) Levar, imediatamente, ao conhecimento do Fiscal, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- h) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Fiscal, de forma clara, concisa e lógica, atendendo as reclamações no prazo fixado pelo Fiscal;
- i) Fornecer ao Fiscal, antes do início da execução das atividades, a relação do pessoal incumbido de prestar os serviços, discriminando a função, dados pessoais, endereços residenciais, telefones, inclusive do(a) Nutricionista, comunicando regularmente qualquer alteração;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fiscal;
- l) Arcar com os custos de análises microbiológicas em amostras coletadas pelo fiscal, no restaurante/lanchonete, sempre que for detectado qualquer tipo de irregularidade no produto fornecido;
- m) Não cobrar preços maiores do que os fixados por ocasião da licitação ou de reajuste, ou servir porções em quantidade/peso inferiores aos normais;
- n) Não reutilizar gêneros preparados e não servidos em dia subsequente ao do preparo;
- o) Não cobrar ou permitir que seja cobrada gorjeta pelos serviços;
- p) Cumprir determinação formal ou normas internas do TRE-PI;
- q) Cumprir cardápio mínimo fixado nos anexos do Termo de Referência;
- r) Não permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado ou descalço;
- s) Não permitir a presença de empregado com exames de avaliação de saúde realizados há mais de 06 (seis) meses;
- t) Aceitar o efetivo controle do fornecimento de lanches aos membros da Corte e Representante do Ministério Público Eleitoral, que deverá ser efetuado através de recibos diários, fornecidos pelo Tribunal, devendo ser rubricado pelo representante da Contratada e pelo Fiscal do Contrato ou pelos Garçons do TRE-PI;
- u) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como impostos, taxas, transporte, salário, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações cíveis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados da CONTRATADA no desempenho das suas atividades, ficando, ainda, o TRE-PI isento de qualquer vínculo com os mesmos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – Nomear fiscal e substituto com o objetivo de executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato de acordo com as competências previstas na Resolução TRE/PI nº 146/2008, que estabelece procedimentos para acompanhamento de contratos administrativos no âmbito deste Regional.

6.2 – Notificar, por escrito a Contratada, acerca de ocorrências eventuais e imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.3 – Verificar as condições de higiene, pelas quais os alimentos são manuseados, inclusive solicitando alterações nos serviços que estarão sendo prestados ou nos produtos comercializados, sem prejuízos da fiscalização legal a ser exercida pelos órgãos competentes.

6.4 – Conceder a Contratada o direito de uso dos móveis e equipamentos existentes no restaurante/lanchonete, discriminados em “Termo de Recebimento” devidamente assinado pelas partes.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 – A vigência do Contrato será de **01 (um) ano** a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço que será expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-PI.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de ordem bancária, em conta indicada pela Contratada, até o 10º (décimo) dia útil a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura no Protocolo Geral do TRE-PI do recebimento da Nota Fiscal/Fatura do mês correspondente, e após atestado, pelo Fiscal do Contrato, da prestação efetiva dos fornecimentos.

8.2 – O valor pago à CONTRATADA, referente ao **lanche por dia de sessão** será o mesmo apresentado em sua proposta de preço.

8.3 – **Os quantitativos contratados dos serviços especificados neste Termo são estimados**, podendo sofrer acréscimos ou supressões em função da necessidade do TRE-PI, os quais serão efetuados em conformidade com a Lei.

8.4 – O Contratante se reserva no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Gestor do Contrato, este verificar que os fornecimentos foram executados em desacordo com a especificação apresentada.

8.5 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida para que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

8.6 – Nas hipóteses dos subitens 8.4 e 8.5, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.7 – Fica a Contratada ciente que por ocasião do pagamento será verificada a regularidade perante o Fisco Federal.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A Gestão e a Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) deverá ser exercida por servidor designado para tal fim através de portaria, conforme Minuta contida no **Anexo III** deste Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I. Advertência;

II. Multa;

a) Inexecução Parcial:

a1) Atraso na entrega do serviço:

1. De até 1 hora para entrega conforme previsão no item 4 deste Termo: multa de 15% do valor dos serviços solicitados.
2. Após 1 hora para entrega conforme previsão no item deste 4 Termo: multa de 20% do valor dos serviços solicitados.
3. Em caso de reincidência de atraso: verificada a terceira incidência, aplicar multa de 5% do valor do contrato.

a2) Fornecimento de lanches fora do padrão aceitável:

1. Devolução dos mesmos sem ônus para a contratante e aplicação de multa de 15% do valor do serviço solicitado;
2. Em caso de reincidência, devolução dos mesmos e aplicação de multa de 20% do valor dos serviços solicitados;
3. Verificada a terceira incidência, aplicar multa de 5% do valor do contrato.

b) Inexecução Total – Multa de 20% do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.

III. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12. DO ORÇAMENTO

12.1– Os orçamentos deverão ser encaminhados a **SECOM – Seção de Comunicações (Edifício-Sede do TRE/PI, localizado na Pça. Des. Edgar Nogueira, S/N, Bairro Cabral) ou para o e-mail: secom@tre-pi.jus.br**, conforme Planilha de Formação de Preços disposta no ANEXO II deste Termo, e conter:

- a) Nome ou Razão Social, CNPJ / CPF, endereço e telefone(s);
- b) Assinatura do agente responsável;
- c) A validade da proposta, não inferior a 60 dias;
- d) Valor pelos fornecimentos dos produtos.

13 – DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA HABILITAÇÃO

13.1 – Para a habilitação no procedimento licitatório será exigida, dentre outras, a serem definidas pela Comissão Permanente de Licitação do TRE/PI, a documentação relativa à:

13.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND;

- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

13.1.2. - **Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresa individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresarial, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.3 - **Qualificação técnico-operacional:**

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviço(s) com características semelhantes ao do objeto da contratação.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1 – Para os fins de ressarcir danos e resguardar a Administração Pública de possíveis prejuízos, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor da contratação desses serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da publicação do contrato;
 - a.1) A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, no prazo máximo de dois dias antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do contrato, sendo que no caso de redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda, após a assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de até dez dias, contado da publicação do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no item a.
 - a.2) A garantia, ou parte remanescente, será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato.
 - a.3) A não apresentação da garantia, ou da sua complementação, quando for o caso, fora do prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas neste contrato e em Lei.
- b) A garantia apresentada tem por finalidade assegurar o pagamento de:
 - b.1) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.
 - b.2) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA e por outros Órgãos de fiscalização pública.
 - b.3) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – O efetivo controle do fornecimento de lanches aos membros da Corte deverá ser efetuado através de recibos diários, fornecidos pelo Tribunal, devendo ser rubricado pelo representante da Contratada e pelo Gestor do Contrato ou pelos Garçons do TRE-PI.

15.2 – A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

15.3 – A Contratada compromete-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas orientações se obriga a atender prontamente.

15.4 – A existência de fiscalização da Contratante em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da Contratada, no que concerne à execução do objeto deste Termo de Referência e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

15.5 – É permitida a subcontratação parcial do objeto do presente Termo de Referência, porém, a Contratada se responsabilizará perante o TRE/PI, diretamente, por todo o objeto pactuado.

15.6 – Havendo mudança de endereço, deverá a ocorrência ser imediatamente comunicada aos Gestores/Fiscais do Contrato, oportunidade em que será fornecido o novo endereço, informando ao menos 02 (dois) pontos de referência que facilite a sua localização para fins de inspeção e certificação da sua adequação às exigências deste Contrato, por parte dos aludidos Gestores/Fiscais.

15.7 – Na contraprestação dos serviços a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal de serviço.

15.8 – Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela **SELIC – Seção de Licitações e Contratos**, por meio do tel. (86) 2107-9745, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00.

Teresina (PI), 16 de setembro de 2019.

Ana Régia Lélis Leal
Servidor responsável pela elaboração

Visto:

Walter Schell Alves da Costa Raposo
Coordenador de Sessões e Apoio ao Pleno

LANCHES DOS MEMBROS DA CORTE
ESPECIFICAÇÕES DO CARDÁPIO

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

ALIMENTOS	QUANTIDADE
SUCOS (um item dentre as opções)	
Opções: - Suco de laranja ou - bacuri - Suco de abacaxi c/ hortelã - limonada suíça - suco de cajá - goiaba - cajú	2.000 ml
BEBIDAS	
Leite Desnatado	1 000 ml
Água de coco	3.000 ml
VITAMINAS (um item dentre as opções)	
Vitaminas, opções: - acerola - abacate - goiaba - maracujá - ameixa - banana - bacuri	2.000 ml
SALGADOS (um item dentre as opções)	
- Caldo de carne ou - Caldo de legumes - Creme de Galinha - Creme de camarão/vatapá - Canja	Para servir, no mínimo, 12 (doze) pessoas
SALADA	
Salada de frutas ou frutas variadas (no mínimo 4 opções de frutas)	Para servir, no mínimo, 12 (doze) pessoas, porções de 200 ml cada

ANEXO I-B DO TERMO DE REFERÊNCIA

* (Lanche complementar para dias eventuais)

ALIMENTOS	QUANTIDADE
SALGADOS 1 (um item dentre as opções)	
- Torta de carne moída c/purê de batata - pastéis de forno de frango/carne - escondidinho de macaxeira com carne de sol - empadão de frango/camarão - sanduíche natural - Pães com patê (sabores: frango, atum, queijo, presunto) - Quiche	Para servir, no mínimo, 12 (doze) pessoas
SALGADOS 2 (um item dentre as opções)	
- Bolo de goma/ pão de queijo	Para servir, no mínimo, 12 pessoas
DOCES (um item dentre as opções)	
- Bolo doces sabores: banana, abacaxi, laranja, limão, formigueiro, chocolate, canela - Mousse de maracujá/bacuri	Para servir, no mínimo, 12 pessoas

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS LANCHES DOS MEMBROS DA CORTE

Nome da empresa/pessoa física: _____ CNPJ - CPF _____

Endereço: _____

Teresina/PI – CEP _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

CARDÁPIO 1 – Anexo I-A				128 lanches
	ALIMENTOS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. – R\$	PREÇO – R\$ (Preço unitário x 128)
	SUCOS			
	Opções de suco: laranja, bacuri, abacaxi c/hortelã, limonada suíça, cajá, goiaba ou caju	2.000 ml		
	BEBIDAS			
	Água de coco	3.000 ml		
	Leite desnatado	1.000 ml		
	VITAMINAS			
	Opções de Vitamina: acerola, abacate, goiaba, maracujá, ameixa, banana ou bacuri	2.000 ml		
	SALGADOS			
	Opções de salgado: Caldo de carne Caldo de legumes Creme de galinha Creme de camarão Canja	Para servir, no mínimo, 12 (doze) pessoas		
	SALADA			
	Salada de frutas ou frutas variadas (no mínimo 4 opções de frutas)	Para servir, no mínimo 12 (doze) pessoas, porções de 200ml cada		
Subtotal 1 – R\$				

CARDÁPIO 2 – Anexo I-B (Lanche complementar para dias eventuais)				15 lanches
	ALIMENTOS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. – R\$	PREÇO – R\$ (Preço unitário x 15)
	SALGADOS 1 (um item dentre as opções)			
	- Torta de carne moída c/purê de batata - pastéis de forno de frango/carne - escondidinho de macaxeira com carne de sol - empadão de frango/camarão - sanduíche natural - Pães com patê (sabores: frango, atum, queijo, presunto) - Quiche	Para servir, no mínimo, 12 (dez) pessoas		
	SALGADOS 2 (um item dentre as opções)			
	- Bolo de goma/ pão de queijo	Para servir, no mínimo, 12 (dez) pessoas		
	DOCES (um item dentre as opções)			
	- Bolo doces sabores: banana, abacaxi, laranja, limão, formigueiro, chocolate, canela - Mousse de maracuja/bacuri	Para servir, no mínimo, 12 (dez) pessoas		
Subtotal 2 – R\$				

Somatória dos subtotais 1 e 2 - R\$ _____

Valor Global Estimado R\$ _____

OBSERVAÇÕES:

1. Declaramos que estão inclusos na proposta todos os tributos, seguros, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas;
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

(Local e data)

(Nome a assinatura do responsável pelo orçamento)

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – MINUTA DE PORTARIA

Portaria Presidência Nº xxx/2019 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de xx de xx de 2019

Institui a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato TRE-PI nº xxx/2019, que trata do fornecimento de lanches para os Juízes Membros da Corte do TRE-PI e para o Representante do Ministério Público Eleitoral.

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se buscar nas execuções contratuais a concreção e realização dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia administrativas;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, conforme disposto no art. 58, inciso III, e arts. 66 e 67, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral das Licitações e Contratações);

Considerando que cabe à Administração Superior deste Tribunal a competência para designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE/PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, na Instrução Normativa nº 05/2017 SLTI/MPOG, no Acórdão nº 1214/2013-TCU/Plenário, nas recomendações contidas no Relatório de Auditoria da COCIN/TRE-PI, expostas no PAD nº 001122/2016 e na decisão da Presidência deste Tribunal (PAD nº 1269/2016),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão do Contrato TRE/PI nº xxx/2019, que trata do fornecimento de lanches para os Juízes Membros da Corte do TRE-PI e para o Representante do Ministério Público Eleitoral, cuja composição e atribuições se darão nos termos e na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização, tanto dos titulares como dos substitutos eventuais, deverão recair em servidores lotados na unidade interessada pelo serviço.

Art. 3º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), xx de xxxxx de 2019.

Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
PRESIDENTE DO TRE-PI

ANEXO I DA PORTARIA

COMPOSIÇÃO

XXXXXXX, matrícula TRE/PI nº XXX, lotado(a) na Seção de Acórdãos e Resoluções - SEARE, como Gestor e, XXX, matrícula TRE/PI nº XX, lotado no Gabinete da Coordenadoria de Sessões e Apoio ao Pleno – COSAP, como Fiscal Técnico do Contrato, e eventual substituto do Gestor do contrato.

XXXXXXX, matrícula TRE/PI nº xxx, lotado na Seção de Acórdãos e Resoluções - SEARE, como substituto do Fiscal Técnico do contrato.

FISCAL FINANCEIRO - o servidor XXXXXXXX, matrícula TRE/PI nº xxxx, como fiscal, e o servidor XXXXXXXX, matrícula TRE/PI nº xxxx, como seu substituto, ambos lotados na COOF - Coordenadoria de Orçamento e Finanças, para fiscalização financeira do contrato.

FISCAL DA GARANTIA DO CONTRATO - o servidor XXXXXXXX, matrícula TRE/PI nº xxx, como fiscal, e XXXX, matrícula TRE/PI nº xxx, como sua substituto, ambos lotados na COCONP - Coordenadoria de Contratações e patrimônio, para fiscalização da garantia contratual.

ANEXO II DA PORTARIA

ATRIBUIÇÕES

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO GESTOR

- a) Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços e a alocação dos recursos humanos e materiais necessários, de forma a assegurar o cumprimento do contrato, consolidando as informações repassadas pelo fiscal financeiro e técnico do contrato;
- b) Convocar o preposto da CONTRATADA a comparecer à unidade de vínculo da gestão do contrato, após a assinatura do pacto, para realizar a reunião de esclarecimento das obrigações contratuais, devidamente registrada em Ata, em que estejam presentes o gestor do contrato, os fiscais financeiros e da garantia contratual, (quando possível). Deverá ser estabelecido, ainda, cronograma de reuniões periódicas para garantir a qualidade da execução do contrato e os respectivos resultados, conforme disposto no art. 30 da Resolução TSE nº 23.234/2010;
- c) Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;
- d) Comunicar à contratada os pagamentos efetuados aos seus empregados diretamente pelo TRE-PI;
- e) Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA, consubstanciada nos atestes das Fiscalizações da contratação, quando estabelecido;
- f) Informar à Fiscalização Financeira, possíveis abatimentos no valor da fatura mensal, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura, por meio de informação da glosa do valor divergente, devidamente autorizado pela contratada;
- g) Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, pagamento direto pelo TRE-PI, retenções de pagamentos devidos em razão de obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;
- h) Acompanhar a execução financeira do contrato, verificando a iminência de falta de recursos financeiros para adimplir o pacto;
- i) Encaminhar documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;
- j) Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;
- k) Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;
- l) Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do contrato;
- m) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e Resolução TSE nº 23.234/2010;
- n) Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela

CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

- a) Fazer-se presente no local da execução do contrato;
- b) Auxiliar o Gestor na fiscalização da execução do contrato;
- c) Enviar à Contratada as ordens de fornecimento dos lanches, diário ou mensalmente, via e-mail.
- d) Comunicar ao Gestor sempre que necessário ou quando observar qualquer descumprimento na execução do contrato;
- e) Zelar pela fiel execução dos serviços e pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, avaliando constantemente a qualidade da execução contratual e propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- f) Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos do TRE-PI, bem como o cumprimento das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato;
- g) Verificar a adequação da prestação do serviço com base no Acordo de Níveis de Serviço (ANS), quando houver, previamente definido no ato convocatório e pactuado pelas partes;
- h) Encaminhar, quando solicitado, atestado de prestação dos serviços para a fiscalização financeira, com cópia da Gestão do Contrato;
- i) Comunicar ao Gestor, sempre que necessário, qualquer ato ou omissão que importe no descumprimento da execução contratual;
- j) Atuar como preposto em eventuais demandas trabalhistas;
- k) Comunicar à Gestão do contrato a necessidade de glosas que porventura decorram de ausência de profissionais ao local de trabalho sem a substituição devida, bem como pela ausência de entrega de material na quantidade e com a qualidade contratada;
- l) Observar as determinações insertas na Resolução TRE/PI n.º 146/2008 e o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- m) Apresentar críticas e propor sugestões que visem tornar a fiscalização efetiva e aprimorar a agilização dos trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, propondo medidas regularizadoras;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho de suas atividades;
- o) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio - Livro e/ou arquivo digital, todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA ao Gestor/Presidente da Comissão de Gestão;
- p) Dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto, comunicando o fato a Gestão do contrato em caso de não cumprimento, o qual deverá determinar, por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados;

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO FISCAL FINANCEIRO

- a) Verificar o pagamento de salários, diárias, férias, 13º salário, salário-família, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais verbas devidas ao terceirizado, atestando se os valores correspondem aos serviços prestados no mês anterior;

- b) Verificar o recolhimento de todos os tributos e outras verbas decorrentes da contratação, inclusive, os valores na conta-depósito vinculada, atestando a sua regularidade;
- c) Acompanhar a execução financeira do contrato, informando a Comissão do Contrato a iminência de falta de recursos financeiros para adimplir o pacto;
- d) Exigir a Certidão Negativa de Débito (CND), junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- e) Conferir os dados da Nota Fiscal, a fim de verificar se há divergência com relação ao tipo de serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada;
- f) Realizar cálculos financeiros para assegurar o perfeito reembolso dos serviços prestados;
- g) Verificar o pagamento de verbas rescisórias, tais como: saldo do salário, aviso-prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS, multa de 40% do FGTS, no prazo estipulado na CLT;
- h) Requerer a Comissão e/ou fiscais o detalhamento físico dos serviços prestados a fim de subsidiar os cálculos financeiros, sempre que entender necessário;
- i) Requerer à CONTRATADA informação que julgar pertinente a fim de subsidiar seus atos;
- j) Comunicar à Comissão de Gestão do contrato o não pagamento de salários e outras vantagens ao terceirizado, bem como o não recolhimento e pagamento do FGTS e INSS;
- k) Registrar em livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas.

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO FISCAL DA GARANTIA CONTRATUAL

- a) Verificar se a apresentação da garantia se deu no tempo previsto no contrato;
- b) Verificar se constam dos instrumentos de garantia ou seguro o número do contrato, importância segurada equivalente a 5% do valor da contratação e, se for o caso, de sua complementação, período de vigência que abranja a cobertura adicional em caso de prorrogação, bem como se o objeto é compatível com a contratação;
- c) Verificar, junto à entidade garantidora, a idoneidade da documentação apresentada pela CONTRATADA;
- d) Oficiar, em assuntos relativos à garantia, ao ente segurador da contratação;
- e) Informar à fiscalização financeira, para que suste qualquer pagamento à CONTRATADA, no caso de não apresentação da garantia, ou apresentação parcial da mesma, bem como se apresentada na forma que não garanta a cobertura da contratação;
- f) Notificar à CONTRATADA, caso não seja prestada a garantia na forma pactuada, com ciência para a Comissão/Gestão do Contrato, a fim de que se faça o registro da ocorrência visando à aplicação de sanção à CONTRATADA prevista no pacto;
- g) Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas.

L H L DE ASSIS & CIA LTDA – ME

CNPJ 26.752.483/0001-74

INSC. ESTADUAL: 195923995 / INSC. MUNICIPAL: 462387-8

RUA DAVID CALDAS, 1117 – SALA 01 – VERMELHA – TERESINA/PI – CEP 64018-670

TEL: (86) 3304-2270 / 99902-0293

email: servifoodpi@gmail.com

Ao

TRE/PI - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

Pça. Des. Edgar Nogueira, S/N, Bairro Cabral, Teresina/PI

A/C Pregoeiro(a) do Pregão Eletrônico nº 42/2019

Ref: Proposta Comercial – PE nº 42/2019 – Proc. Elet. SEI nº 0007894-15.2019.6.18.8000

Prezados Senhores(as):



Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

1. DO OBJETO DA PROPOSTA: Fornecimento de lanches para os Juízes Membros da Corte do TRE-PI e para o Representante do Ministério Público Eleitoral nos dias de sessões ordinárias e extraordinárias, conforme especificações devidamente discriminadas nos Anexos do Edital em epígrafe.

2. A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.

3. Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

4. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação.

5. DA DESCRIÇÃO E DO VALOR DA PROPOSTA

CARDÁPIO 1 – Anexo I-A		128 lanches	
ALIMENTOS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. – R\$	PREÇO – R\$ (unitário x 128)
SUCOS			
Opções de suco: laranja, bacuri, abacaxi c/hortelã, limonada suíça, cajá, goiaba ou caju	2.000 ml	R\$ 27,00	R\$ 3.456,00
BEBIDAS			
Água de coco	3.000 ml	R\$ 26,00	R\$ 3.328,00
Leite desnatado	1.000 ml	R\$ 10,00	R\$ 1.280,00
VITAMINAS			
Opções de Vitamina: acerola, abacate, goiaba, maracujá, ameixa, banana ou bacuri	2.000 ml	R\$ 27,00	R\$ 3.456,00
SALGADOS			
Opções de salgado: Caldo de carne Caldo de legumes Creme de galinha Creme de camarão Canja	Para servir, no mínimo, 12 (doze) pessoas.	R\$ 50,00	R\$ 6.400,00
SALADA			
Salada de frutas ou frutas variadas (no mínimo 4 opções de frutas)	Para servir, no mínimo 12 (doze) pessoas, porções de 200ml cada.	R\$ 50,00	R\$ 6.400,00
Subtotal 1 – R\$		R\$ 190,00	R\$ 24.320,00
CARDÁPIO2–Anexo I-B (Lanche Complementar para dias eventuais)		15 lanches	
ALIMENTOS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. – R\$	PREÇO – R\$ (Preço unitário x 15)
SALGADOS 1 (um item dentre as opções)			
Torta de carne moída c/purê de batata - pastéis de forno de frango/carne - escondidinho de macaxeira com carne de sol - empadão de frango/camarão - sanduíche natural - Pães com patê (sabores: frango, atum, queijo, presunto) – Quiche	Para servir, no mínimo, 12 (dez) pessoas.	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
SALGADOS 2 (um item dentre as opções)			
- Bolo de goma/ pão de queijo	Para servir, no mínimo, 12 (dez) pessoas.	R\$ 69,10	R\$ 1.036,50
DOCES (um item dentre as opções)			
Bolo doces sabores: banana , abacaxi, laranja, limão, formigueiro, chocolate, canela - Mousse de maracujá/bacuri	Para servir, no mínimo, 12 (dez) pessoas.	R\$ 69,50	R\$ 1.042,50
Subtotal 2 – R\$		R\$ 288,60	R\$ 4.329,00

Com descrição e especificação dos itens conforme edital.

- Valor Cardápio 1: R\$ 24.320,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos e Vinte Reais)
- Valor Cardápio 1: R\$ 4.329,00 (quatro Mil e Trezentos e Vinte e Nove Reais)
- Valor Global: R\$ 28.649,00 (Vinte e Oito Mil e Seiscentos e Quarenta e Nove Reais)

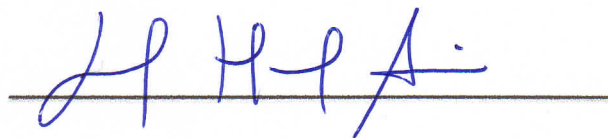
6. PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.

7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato. Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil; Agência: 1640-3 Conta Corrente: 72986-8 Favorecido: L H L de Assis & Cia Ltda - Me

8. Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Termo de Referência relativas ao Pregão supra, bem como as disposições do Decreto Federal no 8.241/2014. A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Termo de Referência. Caso sejamos Beneficiário do Certame, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório.

Colocando-nos a inteira disposição, subscrevemo-nos.

Teresina, 04 de Novembro de 2019.



Luiz Henrique Leite de Assis

Representante Legal

RG 44.197.935-X

CPF 227.309.998-33

Santos Batista, 6.38, 34 / 10088846, Clebio Jose do Nascimento, 6.38, 35 / 10019944, Flavio Leal Gomes, 6.31, 36 / 10007738, Ednilson Ferreira do Nascimento, 6.25, 37 / 10031731, Cassia Maria Rodrigues de Mendonca, 6.25, 38 / 10069510, Karina Brito Teixeira de Araujo, 6.19, 39 / 10064171, Rebeca Evelyn Pereira de Araujo, 6.19, 40 / 10027041, Filipe Trigueiro Xavier Correia, 6.19, 41 / 10043986, Isabela Luana da Silva, 6.13, 42 / 10004423, Janaina Domingos de Almeida, 6.06, 43 / 10098770, Everton Luiz de Lima Souza, 6.06, 44 / 10003533, Anderson Pereira da Silva, 6.00, 45 / 10004890, Henrrique da Silva Alves, 6.00, 46 / 10058426, Hortencia Vieira da Silva Monteiro Maciel, 6.00, 47.

Des. FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Notas de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2019NE0996 e 2019NE0997, emitidas em 28/10/2019. SEI nº 0009605-82.2019.6.17.8000. CONTRATADAS: Microsens S/A e Eletroquip Comércio e Licitações LTDA. Valores: R\$ 268.468,20 e R\$ 15.249,00. OBJETO: Equip de TIC - impressoras e ativos de rede. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 037/19 deste TRE-PE. PTRES: 084609. Elemento de despesa: 4490.52.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 55/2019. Processo SEI nº 0007894-15.2019.6.18.8000. CONTRATADA: LHL DE ASSIS & CIA LTDA, sob o CNPJ nº 26.752.483/0001-74. OBJETO: Fornecimento de lanches para os Juízes Membros da Corte do TRE-PI e para o Representante do Ministério Público Eleitoral nos dias de sessões ordinárias e extraordinárias. VALOR DA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.649,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa n 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: Prazo de 01 (um) ano, a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço que será expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo - COAAD do TRE-PI. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2019. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário de Administração Orçamento e Finanças e, pela contratada, o Sr. Luiz Henrique Leite de Assis.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 42/2019. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0007894-15.2019.6.18.8000. OBJETO: Fornecimento de lanches para os Juízes Membros da Corte do TRE-PI e para o Representante do Ministério Público Eleitoral nos dias de sessões ordinárias e extraordinárias. ADJUDICATÁRIA: LHL DE ASSIS & CIA LTDA - CNPJ nº 26.752.483/0001-74. VALOR TOTAL: R\$ 28.649,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2019.

GERALDO ALMEIDA MOTA FILHO
Diretor-Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 28/2019. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0007972-09.2019.6.18.8000. OBJETO: Prestação de serviços de agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes. ADJUDICATÁRIA: SUPER ESTÁGIOS LTDA - CNPJ nº 11.320.576/0001-52. VALOR TOTAL: R\$ 553.461,12 (quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos).DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2019.

GERALDO SEBASTIÃO ALMEIDA MOTA FILHO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019 - UASG 70008

Processo: 90422019. Objeto: Contratação de seguradora para prestar serviço de seguro de acidentes pessoais coletivo para estagiários e servidores voluntários do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/11/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av Rui Barbosa Nº 215 - Tirol, - Natal/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70008-5-00055-2019. Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/11/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SIMONE MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELLO
Diretora-Geral

(SIASGnet - 08/11/2019) 70008-00001-2019NE000041

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 62/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul comunica o resultado da licitação homologada. Vencedores e preços totais: Vortex Comércio e Tecnologia Eletrônica Ltda, item 1, R\$ 3.400,00; Lilian Michelle Rieck Tavares, item 2, R\$ 3.499,99; Tuyla Fontana, item 3, R\$ 1.332,00; Luiza Eduarda Sousa Pereira, item 4, R\$ 810,99, item 5, R\$ 419,99; Mirra Equipamentos Eireli, item 6, R\$ 4.758,89; Maria Silene Vieira Wanderley, item 7, R\$ 4.492,37.

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO
Diretor-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - UASG 70021

Processo: 0008183-61.2019.6. Objeto: Prestação de serviços de impermeabilização de terraços em prédio da Justiça Eleitoral em Porto Alegre/RS.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/11/2019 das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Padre Cacique, 96, Praia de Belas - Porto Alegre/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70021-5-00071-2019. Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2019 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/11/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital também está disponível no sítio www.tre-rs.jus.br.

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO
Diretor-Geral

(SIASGnet - 08/11/2019) 70021-00001-2019NE000059

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA

RETIFICAÇÃO

Processo SEI nº 2019.0.000025104-6
No Aviso de Penalidade publicado no DOU - Seção 3, Poder Judiciário, do dia 07/11/19, referente à empresa APCF Atualização Profissional Contábil e Fiscal Ltda., CNPJ nº 31.154.471/0001-88, onde se Lê "a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período, de 01 ano", leia-se: " a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano".

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

COORDENADORIA DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 - UASG 70024

Nº Processo: 0001014-93.2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/11/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av Presidente Dutra, 1889, Baixa União, - Porto Velho/RO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70024-5-00031-2019. Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/11/2019 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDERCLEDSON REIS
Pregoeiro

(SIASGnet - 08/11/2019) 70024-00001-2019NE000057

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PAE n. 25.167/2019. Objeto: Contratação de empresa para ministrar, in company, o curso "Trilhas de Aprendizagem". Contratada: CARBONE - TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO POR COMPETÊNCIAS EIRELI. CNPJ n. 23.944.599/0001-17. Valor: R\$ 30.000,00. Nota de Empenho: 2019NE001526. Data de emissão: 7/11/2019. Fundamentação Legal: art. 25, inc. II, e 13, inciso VI, da Lei n. 8.666/1993. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0042. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Reconhecimento: Eduardo Cardoso - Secretário de Administração e Orçamento, em 4/11/2019. Ratificação: Daniel Schaeffer Sell - Diretor-Geral, em 5/11/2019.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO DE CONTRATO

a)Espécie: Contrato de Credenciamento 193/2019, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e o INSTITUTO FERRER DE ORTOPIEDIA LTDA. b)Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PRÓ-SAÚDE do TJDF, no âmbito do DF. c)Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. d)Vigência: 60 meses, a partir da data de sua publicação no DOU. e)Data da assinatura: 8/11/2019. f)PA: 0021676/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0024531/2019. OBJETO: Participação de 06 servidores no Programa de Gestão Avançada - APG COMPACTO, em Brasília-DF, de 26 a 28/11/2019, com 30 h/a, sendo 4 pagantes e 2 por cortesia. CONTRATADA: AMANA KEY DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00. AUTORIDADE E DATA DA RATIFICAÇÃO: Desembargador Romão C. Oliveira, Presidente do TJDF, 08/11/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0023768/2019. OBJETO: Credenciamento da empresa SALUS LTDA, para a prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PRÓ-SAÚDE do TJDF, no âmbito do DF. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. AUTORIDADE E DATA DA RATIFICAÇÃO: Desembargador Romão C. Oliveira, Presidente do TJDF, 08/11/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Espécie: Termo Aditivo 05 ao Termo de Permissão de uso 009/2011, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a BCEC - BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SS. b)Objeto: Reajustar o valor da taxa de ocupação, alterar a área ocupada e a redação do parágrafo 1º da cláusula 3ª do TPU inicial. c)Fundamento Legal: Parágrafo único da cláusula 2ª do termo de responsabilidade vinculado ao TPU inicial, observada a alteração constante do Termo Aditivo 01, c/c art. 367, XXII do RI do TJDF e art. 65, II, da Lei 8.666/93. d)Vigência e eficácia: A partir de sua publicação no DOU. e)Data da assinatura: 08/11/2019. f)PA: 0003149/2010.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 07/11/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de conectividade de rede de voz e dados em tecnologia GPON - englobando soluções de tecnologia e serviços, materiais, equipamentos e repasse de conhecimento, exceto infraestrutura do cabeamento, nos termos do edital e dos seus anexos.

ISABELLA DE SOUSA BRITO
Secretária de Recursos Materiais

(SIDECE - 08/11/2019) 100001-00001-2019NE000162

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2019 - UASG 100001

Nº Processo: 0020597/2019. Objeto: Aquisição de materiais de uso comum médico e odontológico, nos termos do edital e dos seus anexos. Total de Itens Licitados: 18. Edital: 11/11/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Praça Municipal, Lt 01, Bloco A, Ala A, S/7.30, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/100001-5-00072-2019. Entrega das Propostas:

